



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1289/2014

DE 07 DE JULHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso 9º do artigo 82 da Lei nº 287, de 04/12/1979 e no § 1º do mesmo preceito legal

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência a Renata Marinho da Costa, Superintendente de Registro do Comércio, símbolo VP-3, Id. Funcional 4326032, para eventualmente, nos impedimentos do Presidente, ordenar pagamentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo único do art. 289, da Lei nº 287, de 04/12/1979.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA